

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O programa de autorizações de residência para atividade de investimento (vulgarmente designados como programa dos vistos gold), criado em 2012 por via da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que alterou o Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, tem sido alvo de duras críticas por parte do PAN - Pessoas-Animais-Natureza. Em linha com as posições oficiais do Parlamento Europeu, da Comissão Europeia, da OCDE e do Comité Económico e Social Europeu, o PAN tem alertado para a necessidade de revogação deste mecanismo, atendendo a que os riscos de corrupção, evasão fiscal e branqueamento de capitais que lhe estão associados não compensam os eventuais benefícios. Estes riscos ficaram bem patentes com o caso Cyprus Leaks, que demonstrou que, no Chipre, devido à insuficiência dos mecanismos de controlo existentes e à falta de rigor na verificação cumprimento do quadro legal aplicável, tinham sido atribuídos vistos gold a estrangeiros criminosos condenados ou foragidos à Justiça, apesar de o quadro legal aplicável não o permitir.

Temos ainda alertado repetidas vezes para ao facto de este mecanismo, contrariamente àqueles que eram os seus objetivos iniciais, não estar a contribuir para o desenvolvimento da economia produtiva do país, já que os dados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) demonstram que em 9 anos só foram concedidos pelo nosso país 20 vistos gold referentes à criação de postos de trabalho (0,19% dos mais de 10 mil vistos gold concedidos), o que se traduziu em pouco mais de 240 postos de trabalho.

Se o quadro geral de problemas associados ao programa dos vistos gold já estava bem definido, na sequência da invasão da Rússia de Putin à Ucrânia verificou-se um problema de índole moral associado a este mecanismo e que se prende com o facto de o mesmo servir para que cidadãos russos, pertencentes à oligarquia que apoia Putin, o seu regime e as suas ações atentatórias dos mais básicos valores democráticos, possam ter guarida no nosso país e assim aceder de forma irrestrita à zona Schengen, ter facilidades de deslocação para mais de 100 países e contornar as sanções internacionais que lhes foram impostas a diversos níveis (nomeadamente, do sistema financeiro) por diversos países. De resto, durante uma discussão ocorrida no Parlamento Europeu nesta semana, a Comissária Europeia para os Assuntos Internos da União

Europeia, Ylva Johansson, afirmou que os vistos gold "são esquemas que dão aos ricos atalhos para a liberdade de movimentos no espaço da União Europeia". O Comissário Europeu para a Justiça, Didier Reynders, sublinhou, por sua vez, que "é inaceitável que os ricos da Rússia e Bielorrússia possam aceder à residência e cidadania europeias por esquemas como este, assim conseguindo acesso ao nosso sistema financeiro".

Este problema é particularmente sensível para o nosso país, uma vez que, de acordo com os dados divulgados pelo SEF, desde 2012, foram atribuídos 431 vistos gold em Portugal a cidadãos russos, até 2019 apenas 12 pedidos tinham sido recusados e a Rússia é o 5.º país a quem Portugal atribuiu mais vistos gold. Até dezembro de 2019 sabemos também, por dados divulgados pelo SEF, que desde 2012 e até 2019 foram atribuídos 8 vistos gold em Portugal a cidadãos bielorrussos e todos os pedidos formulados foram aceites.

O Governo, no entanto, mostrou não estar totalmente alheio a este novo problema de índole moral e aos potenciais riscos que lhe poderão estar associados, dado que, no final do mês de fevereiro e face ao regime de sanções aprovado, procedeu à suspensão cautelar do processamento e análise de quaisquer pedidos de vistos gold por parte de cidadãos russos. De acordo com o próprio Ministério dos Negócios Estrangeiros este processo já permitiu suspender o processo de candidatura a um visto gold que tinha sido feito por um cidadão que faz parte da lista das pessoas objeto de sanções pela União Europeia.

Apesar de considerar esta decisão positiva e sem prejuízo de defender que o caminho a seguir deveria ser o da revogação do mecanismo dos vistos gold, o PAN é do entendimento que é preciso aprofundar os termos da decisão tomada pelo Governo nesta matéria e que há questões referentes à transparência dos vistos gold concedidos a cidadãos russos que deverão merecer uma cuidada reflexão por parte do Governo.

Em primeiro lugar, para além da suspensão cautelar do processamento e análise de quaisquer pedidos de vistos gold por parte de cidadãos russos, é necessário ir mais longe e assegurar que se suspende, também, o processamento e análise dos processos referentes a pedidos de reagrupamento familiar, de residência permanente e de nacionalidade por naturalização de cidadãos russos detentores de vistos gold. O mesmo para os pedidos de nacionalidade por naturalização de cidadãos russos ao abrigo do regime especial dos descendentes de judeus sefarditas portugueses, previsto no artigo 6.º, n.º 7, da Lei da Nacionalidade, aprovada pela Lei n.º 37/81, de 03 de outubro, e que numa lógica de "via rápida" deu a nacionalidade portuguesa a Roman Abramovich, um dos mais famosos oligarcas russos.

Em segundo lugar, entende ainda o PAN que o Governo deve ir mais longe e que tais suspensões cautelares e as suspensões já anunciadas pelo Governo abrangem também os cidadãos bielorrussos. Sem estas suspensões cautelares, o nosso país poderá ser utilizado como válvula de escape para as sanções europeias contra oligarcas russos e bielorrussos, o que significará sempre uma colaboração, mesmo que indireta, com o regime de Putin e os seus aliados.

Em terceiro lugar, face à gravidade das potenciais consequências deste problema de índole moral, é necessário de uma vez por todas garantir a transparência sobre os 439 beneficiários dos vistos gold com a nacionalidade russa e bielorrussa, dando a conhecer à Assembleia da República, de forma clara, os seus nomes, qual o âmbito do investimento realizado e quais os casos em que houve, também, reagrupamento familiar ou posterior pedido de residência permanente ou de nacionalidade por naturalização (bem como o resultado desses eventuais

pedidos). Só com a divulgação pública desta informação poderá haver um efetivo escrutínio pela Assembleia da República e pela sociedade civil sobre se existem ou não oligarcas russos e bielorrussos na lista de beneficiários de vistos gold e sobre se estão ou não a ser adequadas e efetivas as sanções aplicadas pelo Governo.

Em quarto e último lugar, entendemos que o problema de índole moral deixado claro com a invasão russa da Ucrânia deverá convocar o Governo para que encete uma urgente e profunda reflexão sobre a revisão do programa dos vistos gold, previsto no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, de forma a evitá-lo e mitigá-lo no futuro, mas, sobretudo, para que seja o início da preparação da progressiva revogação deste programa no nosso país. Uma decisão incontornável, no entender do PAN, para mais porque em linha com as conclusões do relatório que contém recomendações à Comissão Europeia sobre regimes de cidadania e residência pelo investimento, do qual a Eurodeputada Sophia in't Veld é relatora. No relatório em causa, aprovado no passado dia 9 de março com 595 votos a favor, 12 votos contra e 74 abstenções, é recomendada a eliminação progressiva, à escala da União Europeia, dos regimes de vistos gold até 2025, que as autoridades públicas envolvidas no tratamento de pedidos de visto gold sejam incluídas na lista das entidades obrigadas estabelecida ao abrigo da legislação referente ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Adicionalmente, é recomendada uma harmonização europeia do tratamento legislativo dado a esta matéria que, entre outras coisas, impeça o reagrupamento familiar, crie verificações rigorosas dos antecedentes dos requerentes e da origem da sua riqueza, garanta a limitação dos riscos associados a este mecanismo, introduza uma regra da verificação dupla em todas as fases do processo, imponha requisitos mínimos de permanência e preveja a consulta prévia obrigatória dos Estados-Membros antes da concessão de qualquer visto gold.

Para o PAN, a reflexão a empreender pelo Governo com caráter urgente e prioritário deverá procurar introduzir o quanto antes no nosso ordenamento jurídico estas alterações propostas pelo Parlamento Europeu e deverá ser acompanhada de um relatório preliminar que faça a avaliação do impacto do programa dos vistos gold entre 2012 e 2022, uma vez que, em dezembro de 2019, o Governo reconheceu que tal avaliação nunca foi realizada.

Assim, face ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, vem por este meio o Grupo Parlamentar do PAN, dirigindo-se ao Ministério da Administração Interna e ao Ministério Negócios Estrangeiros, requerer ao Governo que:

- Proceda à suspensão do processamento e análise dos processos referentes a pedidos de reagrupamento familiar, de residência permanente e de nacionalidade por naturalização de cidadãos russos detentores de vistos gold, bem como de pedidos de nacionalidade por naturalização de cidadãos russos ao abrigo do regime especial dos descendentes de judeus sefarditas portugueses, previsto no artigo 6.º, n.º 7, da Lei da Nacionalidade, aprovada pela Lei n.º 37/81, de 03 de outubro;

- Assegure que a suspensão cautelar do processamento e análise de quaisquer pedidos de vistos gold por parte de cidadãos russos, ou quaisquer outras suspensões que venham a ser entretanto aprovadas pelo Governo, se apliquem nos mesmos termos aos cidadãos bielorrussos;

- Relativamente aos 439 beneficiários dos vistos gold com a nacionalidade russa e bielorrussa existentes entre 2012 e 2022, divulgue à Assembleia da República, de forma desagregada, os nomes desses beneficiários, qual o âmbito do investimento realizado e quais os casos em que houve também reagrupamento familiar ou posterior pedido de residência permanente ou de

nacionalidade por naturalização - bem como o resultado desses eventuais pedidos;

- Inicie um processo de revisão do programa dos vistos gold, previsto no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que resulte na introdução de alterações ao mesmo em linha com as recentes recomendações da Comissão Europeia;

- Elabore e divulgue publicamente um relatório de avaliação do impacto do Programa dos Vistos Gold entre 2012 e 2022.

Palácio de São Bento, 11 de março de 2022

Deputado(a)s

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

NELSON SILVA(PAN)